



CONTRATO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

ADESÃO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **28.973.504/0001-07**, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1054, bairro Vermelha, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Laécio Sampaio de Abreu**, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e CPF nº 044.665.523-63, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para **aquisição de Insumos Odontológicos**, destinadas a atender as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde** e dos **consultórios odontológicos** vinculados à rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

LOTE III - INSUMOS ODONTOLÓGICOS I					
Nº	ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SER ACIDO GEL	KIT	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
2	ADESIVO BOND 2.1 5ML	Unidade	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
3	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	30	R\$ 46,88	R\$ 1.406,40
4	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	Unidade	3	R\$ 16,60	R\$ 49,80
5	AFASTADOR FARABEUF ADL 13X125MM REF 0008	Unidade	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UND	Pacote	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UND	Pacote	17500	R\$ 0,63	R\$ 11.025,00
8	ALAVANCA APICAL N 302	Pacote	22	R\$ 74,21	R\$ 1.632,62



	DIREITA P/RAIZES				
9	ALAVANCA APICAL N 303 ESQUERDA P/RAIZES	Pacote	22	R\$ 57,97	R\$ 1.275,34
10	ALAVANCA APICAL N 304 RETA P/RAIZES	Pacote	50	R\$ 57,97	R\$ 2.898,50
11	ALAVANCA SELDIN 1-L P/RAIZES (ESQUERDA)	Unidade	30	R\$ 56,32	R\$ 1.689,60
12	ALAVANCA SELDIN 1-R P/RAIZES (DIREITA)	Tubete	30	R\$ 43,47	R\$ 1.304,10
13	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	Unidade	50	R\$ 56,32	R\$ 2.816,00
14	APLIC DESC BRUSH FINO C/100 VERDE	POTE	25	R\$ 21,23	R\$ 530,75
15	APLIC DESC BRUSH REGULAR C/100 AZUL	Pote	250	R\$ 13,52	R\$ 3.380,00
16	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULAR	Unidade	32	R\$ 16,33	R\$ 522,56
17	ANESTÉSICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
18	BABADOR DESC ODT C/100 UND	PACOTE	125	R\$ 25,59	R\$ 3.198,75
19	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X5X500MM C/25	Unidade	125	R\$ 2,69	R\$ 336,25
20	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7X500MM C/25	Unidade	125	R\$ 2,69	R\$ 336,25
21	BANDEJA 22X17X1,5CM LISA INOX RETANG MED	Unidade	27	R\$ 109,01	R\$ 2.943,27
22	BANDEJA 32X24X4CM LISA INOX RETANG GDE	Unidade	27	R\$ 323,09	R\$ 8.723,43
23	BENZOCAINA 200MG 20% 12G TUTTI- FRUTTI	Unidade	125	R\$ 28,48	R\$ 3.560,00
24	BICARBONATO DE SODIO 200G	Unidade	15	R\$ 19,76	R\$ 296,40
25	BROCA CARBIDE 02 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 15,89	R\$ 1.191,75
26	BROCA CARBIDE 08 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 15,89	R\$ 1.191,75
27	BROCA CARBIDE 245 ALTA ROTAÇÃO FGOS	Unidade	75	R\$ 14,83	R\$ 1.112,25
28	BROCA CARBIDE 556 FGOS	Unidade	75	R\$ 11,28	R\$ 846,00
29	BROCA CARBIDE 702 FG C/10 PARA ALTA	Unidade	75	R\$ 27,33	R\$ 2.049,75

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

	ROTAÇÃO				
30	BROCA CARBIDE 703 FGOS PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 19,89	R\$ 1.491,75
31	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
32	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
33	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
34	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
35	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
36	BROCA DIAMANTADA 1191F	Unidade	75	R\$ 8,86	R\$ 664,50
37	BROCA DIAMANTADA 2136 F	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
38	BROCA DIAMANTADA 2200	Unidade	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
39	BROCA DIAMANTADA 2200 F	Unidade	75	R\$ 8,46	R\$ 634,50
40	BROCA DIAMANTADA 3113	Unidade	75	R\$ 8,09	R\$ 606,75
41	BROCA DIAMANTADA 3118 EF/FF	Unidade	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
42	BROCA DIAMANTADA 3195 EF/FF	Unidade	75	R\$ 12,19	R\$ 914,25
43	BROCA DIAMANTADA 3203	Unidade	75	R\$ 8,86	R\$ 664,50
44	BROCA DIAMANTADA 3205	Unidade	75	R\$ 8,86	R\$ 664,50
45	CABO P/ ESPELHO BUCAL N 05	Unidade	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
46	CABO PARA BISTURI N 03	Unidade	30	R\$ 19,58	R\$ 587,40
47	CABO PARA BISTURI N 04	Unidade	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40
48	CALCADOR 6335 WHITE P/SILICATO N 1	Unidade	6	R\$ 16,34	R\$ 98,04
49	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	12	R\$ 1.017,66	R\$ 12.211,92
50	PONTEIRA ULTRASSOM COM 3 TIPS PERIO (TIPS E + SUB + SUPRA)	Unidade	12	R\$ 208,19	R\$ 2.498,28
51	CALCADOR PAIVA DUPLO N1 E 2	Unidade	3	R\$ 149,40	R\$ 448,20
52	CALCADOR PAIVA DUPLO N3 E 4	Unidade	3	R\$ 86,66	R\$ 259,98
53	CANETA ALTA ROTACAO Z-25/S SPRAY TRIPLO	Unidade	10	R\$ 1.186,33	R\$ 11.863,30
54	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Litro	30	R\$ 42,02	R\$ 1.260,60

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

55	CLOREXIDINA 0,12% 250ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Frasco	30	R\$ 19,15	R\$ 574,50
56	CORTANTE BLACK DUPLO 8-9 ENXADA	Unidade	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
57	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 300ML	Unidade	8	R\$ 42,36	R\$ 338,88
58	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	Unidade	8	R\$ 37,21	R\$ 297,68
59	CUBA RIM INOX 26X12CM 740ML	Unidade	10	R\$ 61,92	R\$ 619,20
60	CUNHA DE MADEIRAS ANATOMICA C/100 UND	Pacote	60	R\$ 27,18	R\$ 1.630,80
61	CURETA CIRUR LUCAS 85	Unidade	25	R\$ 20,45	R\$ 511,25
62	CURETA CIRUR LUCAS 86	Unidade	25	R\$ 43,33	R\$ 1.083,25
63	CURETA DE MACCALL N 13/14	Unidade	35	R\$ 19,15	R\$ 670,25
64	CURETA DENT ESCAVADOR N 17 LM	Unidade	25	R\$ 42,77	R\$ 1.069,25
65	CURETA DENT ESCAVADOR N 5	Unidade	25	R\$ 19,76	R\$ 494,00
66	CURETA GRACEY N 11/12	Unidade	25	R\$ 49,52	R\$ 1.238,00
67	CURETA GRACEY N 13/14	Unidade	25	R\$ 19,86	R\$ 496,50
68	CURETA GRACEY N 5/6	Unidade	25	R\$ 19,86	R\$ 496,50
69	CURETA GRACEY N 7/8	Unidade	25	R\$ 49,52	R\$ 1.238,00
70	DESINFETANTE HOSP GERMICIN 1000ML	Galão	25	R\$ 14,89	R\$ 372,25
71	DISCO DE POLIMENTO 1/2MM MACIO C/12	UNIDADE	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
72	DISCO DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO	Pacote	100	R\$ 27,76	R\$ 2.776,00
73	ESCAVADOR DUPLO N 17 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
74	ESCAVADOR DUPLO N 18 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 14,64	R\$ 366,00
75	ESCAVADOR DUPLO N 19 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
76	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
77	ESPELHO DE MÃO	Unidade	11	R\$ 95,17	R\$ 1.046,87
78	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA CA	Unidade	175	R\$ 3,12	R\$ 546,00
79	ESPELHO BUCAL N 5	Unidade	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
80	ESTOJO LISO INOX 18X8X3 CM ECONOX	Unidade	15	R\$ 159,55	R\$ 2.393,25
81	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 CM ECONOX	Unidade	15	R\$ 347,98	R\$ 5.219,70

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

82	ESTOJO LISO INOX 31X16X8CM ECONOX	Unidade	10	R\$ 415,07	R\$ 4.150,70
83	FILME RADIOG. PERIAP. ADT E-SPEED C/150 Und	Caixa	25	R\$ 349,33	R\$ 8.733,25
84	FIO DENTAL 500M	Unidade	25	R\$ 22,02	R\$ 550,50
85	FLUOR GEL ACIDUL TUTTI FRUTTI - 200ML	Unidade	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
86	FLUOR GEL MENTA 200ML	Unidade	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
87	FORCEPS ADULTO N 69	Frasco	27	R\$ 143,02	R\$ 3.861,54
88	FORCEPS ADULTO N 01	Frasco	27	R\$ 134,29	R\$ 3.625,83
89	FORCEPS ADULTO N 150	Unidade	30	R\$ 156,37	R\$ 4.691,10
90	FORCEPS ADULTO N 151	Frasco	30	R\$ 156,37	R\$ 4.691,10
91	FORCEPS ADULTO N 16	Unidade	30	R\$ 143,02	R\$ 4.290,60
92	FORCEPS ADULTO N 17	Unidade	30	R\$ 143,02	R\$ 4.290,60
93	FORCEPS ADULTO 18L	Unidade	30	R\$ 134,29	R\$ 4.028,70
94	FORCEPS ADULTO 18R	Unidade	30	R\$ 134,29	R\$ 4.028,70
95	FORCEPS ADULTO N 65	Unidade	30	R\$ 143,02	R\$ 4.290,60
96	FORCEPS INF N 1	Unidade	17	R\$ 268,57	R\$ 4.565,69
97	FORCEPS INF N 2	Unidade	17	R\$ 115,79	R\$ 1.968,43
98	FORCEPS INF N 3 P/RAIZES	Unidade	15	R\$ 115,79	R\$ 1.736,85
99	FORCEPS INF N 69	Unidade	10	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00
100	FORCEPS INF N 150 S	Unidade	10	R\$ 67,20	R\$ 672,00
101	FORCEPS INF N 151 S	Unidade	10	R\$ 63,79	R\$ 637,90
102	FORCEPS INF N 16 S	Unidade	10	R\$ 134,29	R\$ 1.342,90
103	FORCEPS INF N 18L	Unidade	10	R\$ 65,24	R\$ 652,40
104	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	5	R\$ 20,55	R\$ 102,75
105	FOTOPOLIMERIZADOR KIT EMITTER A FIT	Unidade	10	R\$ 519,73	R\$ 5.197,30
106	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA	Caixa	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,60
107	HIDROXIDO DE CALCIO 2G FOTO HIDROX- CAL	Unidade	50	R\$ 42,02	R\$ 2.101,00
108	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidade	20	R\$ 9,48	R\$ 189,60
109	HYDCAL 24G KIT HIDROX CALCIO+PASTA	Unidade	25	R\$ 38,35	R\$ 958,75

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

	BASE 13G+11G				
110	IONOMERO VIDRO P/restauração fotopolimerizável	Frasco	75	R\$ 51,55	R\$ 3.866,25
111	IONOMERO VIDRO P/FORRACAO PO+LIQ 10G+8ML	Caixa	30	R\$ 59,42	R\$ 1.782,60
112	IONOMERO VIDRO P/REST PO+LIQ 10G+8G A3	Caixa	30	R\$ 59,42	R\$ 1.782,60
113	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO C/7 PONTAS FINO E UTRAFINO	Caixa	35	R\$ 97,36	R\$ 3.407,60
114	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) ADT	Frasco	2500	R\$ 13,59	R\$ 33.975,00
115	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) INF	Frasco	2500	R\$ 13,59	R\$ 33.975,00
116	KIT RESINA P/POLIMENTO C/6 BROCAS	Unidade	22	R\$ 71,88	R\$ 1.581,36
117	ANESTÉSICO LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 50APX1,8ML	AMPOLA	7500	R\$ 4,28	R\$ 32.100,00
118	LIMA P/OSSO 11	Unidade	22	R\$ 47,01	R\$ 1.034,22
119	LIMA P/OSSO 12	Unidade	22	R\$ 48,87	R\$ 1.075,14
120	KIT MACRO MODELO COM ESCOVA	Unidade	5	R\$ 423,02	R\$ 2.115,10
121	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	Unidade	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
122	MAXSEAL SELANTE DE FOSSULAS E FISSURA 2G	Unidade	75	R\$ 27,92	R\$ 2.094,00
123	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	1250	R\$ 5,56	R\$ 6.950,00
124	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	12	R\$ 861,45	R\$ 10.337,40
125	OBTURADOR PROV 25G CIMENTO OBTUR C/FLUOR	Unidade	75	R\$ 16,39	R\$ 1.229,25
126	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	60	R\$ 1.017,66	R\$ 61.059,60
127	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA	Unidade	60	R\$ 39,66	R\$ 2.379,60
128	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS P/ARTICULACAO	Pacote	60	R\$ 8,18	R\$ 490,80
129	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G TUTI FRUTI	Unidade	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
130	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G MENTA	Unidade	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
131	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	Unidade	30	R\$ 38,91	R\$ 1.167,30

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

132	PINCA ALLIS 15CM	Unidade	6	R\$ 52,49	R\$ 314,94
133	PINCA ALLIS 18CM	Unidade	6	R\$ 113,49	R\$ 680,94
134	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	17	R\$ 22,83	R\$ 388,11
135	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	Unidade	17	R\$ 36,36	R\$ 618,12
136	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	Unidade	4	R\$ 21,95	R\$ 87,80
137	PINCA AUXILIAR DE SUTURA 15CM	Unidade	15	R\$ 54,39	R\$ 815,85
138	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 13CM	Unidade	3	R\$ 40,50	R\$ 121,50
139	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 15CM	Unidade	3	R\$ 44,96	R\$ 134,88
140	PINCA CHERON 24CM REF 0196	Unidade	3	R\$ 105,84	R\$ 317,52
141	PINCA CRILLE RETA 14CM REF 0203	Unidade	5	R\$ 50,77	R\$ 253,85
142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM REF 0225	Unidade	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40
143	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM REF 0224	Unidade	20	R\$ 44,59	R\$ 891,80
144	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM - ICE	Unidade	6	R\$ 64,40	R\$ 386,40
145	PINCA KELLY CURVA 16CM	Unidade	6	R\$ 44,17	R\$ 265,02
146	PINCA KELLY RETA 14CM REF 0231 HEMOSTATICA	Unidade	10	R\$ 50,77	R\$ 507,70
147	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	Pacote	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
148	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
149	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
150	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
151	PLACA VIDRO MEDIA POLIDA 10MM	Unidade	17	R\$ 32,78	R\$ 557,26
152	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	10	R\$ 87,23	R\$ 872,30
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - SIMPLES	Unidade	30	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10
154	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Unidade	10	R\$ 73,93	R\$ 739,30
155	EXPLORADOR Nº5	Unidade	40	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
156	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00



Construindo agora o futuro

**TIMON**  
PREFEITURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

157	PORTA MATRIZ IVORY ADT	Unidade	25	R\$ 76,41	R\$ 1.910,25
158	TIRA LIXA DE POLIÉSTER	PACOTE	35	R\$ 16,08	R\$ 562,80
159	PORTA RX ODONTOLOGICO 14 FUIROS C/10	PACOTE	28	R\$ 6,81	R\$ 190,68
160	PORTA RX ODONTOLOGICO 6 FUIROS C/10	PACOTE	28	R\$ 5,11	R\$ 143,08
161	POSICIONADOR CONE KIT ADT	KIT	15	R\$ 93,92	R\$ 1.408,80
162	POSICIONADOR CONE KIT INF	KIT	15	R\$ 93,93	R\$ 1.408,95
163	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	25	R\$ 12,74	R\$ 318,50
164	PRENDEDOR DE GUARDANAPO C/CORRENTE	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
165	TESOURA ÍRIS	UNIDADE	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
166	REGUA MILIMETRADA ALUMINIO ROSA	Unidade	2	R\$ 440,99	R\$ 881,98
167	RESINA A1 ESMALTE 4G	Rolo	20	R\$ 38,02	R\$ 760,40
168	RESINA A1 FLOW 2G	Unidade	20	R\$ 26,61	R\$ 532,20
169	RESINA A2 DENTINA 4G	Bisnaga	30	R\$ 38,02	R\$ 1.140,60
170	RESINA A2 ESMALTE 4G	Unidade	50	R\$ 58,48	R\$ 2.924,00
171	RESINA A2 FLOW 2G	Unidade	40	R\$ 26,61	R\$ 1.064,40
172	RESINA A3 DENTINA 4G	Unidade	30	R\$ 38,02	R\$ 1.140,60
173	RESINA A3 ESMALTE 4G	Unidade	50	R\$ 58,48	R\$ 2.924,00
174	RESINA A3 FLOW 2G	Unidade	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
175	RESINA A3,5 DENTINA 4G	Unidade	25	R\$ 58,76	R\$ 1.469,00
176	RESINA A3,5 ESMALTE 4G	Unidade	20	R\$ 38,02	R\$ 760,40
177	RESINA A3,5 FLOW 2G	Unidade	20	R\$ 26,61	R\$ 532,20
178	RESINA B2 ESMALTE 4G	Unidade	25	R\$ 36,58	R\$ 914,50
179	RESINA DA1 COMPOSTA FOTO 4G	Unidade	25	R\$ 38,02	R\$ 950,50
180	RESINA DA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Frasco	25	R\$ 38,02	R\$ 950,50
181	RESINA DA3 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 38,02	R\$ 950,50
182	RESINA DA3,5 COMPOSTA FOTO 4GR	Litro	25	R\$ 38,02	R\$ 950,50
183	RESINA EA1 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	12	R\$ 52,30	R\$ 627,60
184	RESINA EA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	12	R\$ 58,48	R\$ 701,76
185	RESINA EA3 COMPOSTA FOTO	Unidade	12	R\$ 58,48	R\$ 701,76

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

	4GR				
186	RESINA EA3,5 COMPOSTA NANO 4GR	Unidade	12	R\$ 38,02	R\$ 456,24
187	RESINA EA4 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	12	R\$ 77,52	R\$ 930,24
188	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 NYLON	CAIXA	50	R\$ 61,32	R\$ 3.066,00
189	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
190	ROLETE DENTAL C/100 UNID	Pacote	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
191	SOL HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE	Unidade	75	R\$ 24,20	R\$ 1.815,00
192	SUGADOR ODT DESC C/40 UND	Pacote	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
193	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	Frasco	20	R\$ 15,78	R\$ 315,60
194	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 UND.	PACOTE	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
195	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UNIDADE	1	R\$ 69,43	R\$ 69,43
196	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES ONCALL PLUS	UNIDADE	1	R\$ 47,60	R\$ 47,60
197	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
198	COLETOR PERF CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 11,36	R\$ 284,00
199	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
200	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	350	R\$ 40,03	R\$ 14.010,50
201	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 C/ 200UNID	PACOTE	30	R\$ 451,38	R\$ 13.541,40
202	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 C/ 200 UNID	PACOTE	30	R\$ 476,93	R\$ 14.307,90
203	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 C/ 200 UNID	PACOTE	30	R\$ 451,38	R\$ 13.541,40
204	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/ 50 UNID	PACOTE	250	R\$ 8,52	R\$ 2.130,00
205	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	PACOTE	100	R\$ 61,66	R\$ 6.166,00
206	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNDIDADE	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
207	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
208	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 12,31	R\$ 24,62
209	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	PACOTE	25	R\$ 504,97	R\$ 12.624,25
210	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 21,97	R\$ 43,94

**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

211	ESPANDEX INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 17,80	R\$ 17,80
212	DEDEIRA DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
213	ROLOS DE ESPUMA PARA CONTENÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 390,92	R\$ 390,92
214	ANESTÉSICO ARTICAINÉ 4% 1:200.000	UNIDADE	1250	R\$ 6,17	R\$ 7.712,50
215	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% - DFL	UNIDADE	1250	R\$ 5,56	R\$ 6.950,00
216	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA	UNIDADE	250	R\$ 0,47	R\$ 117,50
217	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CAIXA	100	R\$ 67,05	R\$ 6.705,00
218	ADESIVO BOND 2.1 5ML	UNIDADE	60	R\$ 24,19	R\$ 1.451,40
219	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	12	R\$ 1.187,75	R\$ 14.253,00
220	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	UNIDADE	6	R\$ 16,60	R\$ 99,60
221	AFASTADOR FARABEUFF ADL 13X125MM REF 0008	UNIDADE	17	R\$ 28,29	R\$ 480,93
222	AFASTADOR FARABEUFF BABY 7X100MM REF 0006	UNIDADE	17	R\$ 26,40	R\$ 448,80
223	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 7,22	R\$ 144,40
224	Compressor de Ar S45 40L GIII Embalagem com 1 unidade. 220V.	UNIDADE	6	R\$ 10.456,90	R\$ 62.741,40
225	Autoclave Horizontal Digital Extra 21 Litros	UNIDADE	6	R\$ 7.991,01	R\$ 47.946,06
226	Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Plus -	UNIDADE	1	R\$ 8.329,29	R\$ 8.329,29
227	Seladora Protect Seal Junior Embalagem com 1 unidade Bivolt. 21 cm.	UNIDADE	7	R\$ 476,08	R\$ 3.332,56
228	Ultrassom Jet Sonic BP	UNIDADE	8	R\$ 708,95	R\$ 5.671,60
229	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	4	R\$ 24.597,84	R\$ 98.391,36
230	Destiladora de Água	UNIDADE	4	R\$ 1.580,36	R\$ 6.321,44
231	Seringa Carpule Com Refluxo	UNIDADE	35	R\$ 91,92	R\$ 3.217,20
232	Colgadura Individual	UNIDADE	20	R\$ 12,93	R\$ 258,60
233	Pinça Clínica Para Algodão	UNIDADE	35	R\$ 20,48	R\$ 716,80
234	Espátula Simples Para Cimento	UNIDADE	25	R\$ 28,78	R\$ 719,50
235	Espátula para Resina N° 1 Colors	UNIDADE	35	R\$ 26,17	R\$ 915,95
236	Sonda Exploradora - N 05	UNIDADE	35	R\$ 15,77	R\$ 551,95
237	Sonda Milimetrada N° 15	UNIDADE	35	R\$ 34,02	R\$ 1.190,70



238	Porta Algodão Servido	UNIDADE	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
239	Descolorador de Molt Nº 9 - Embalagem com 1 unidade. 18cm. UNIDADE 70	UNIDADE	35	R\$ 93,86	R\$ 3.285,10
240	Soro Fisiológico Bolsa 0,9% - JP Embalagem com 35 unidades de 250ml cada. Bolsa. Sistema Fechado. Cloreto de Sódio 0,9%. Cod. de Referência: 126085	UNIDADE	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
241	Anestésico SS White 100 1:2.500 - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de fenilefrina, cloridrato de lidocaina.	AMPOLA	10000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
242	Mandril para Contra Ângulo	UNIDADE	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
243	Saca Broca Universal Alta Rotação	UNIDADE	10	R\$ 37,29	R\$ 372,90
244	Mufla para Microondas - Embalagem com Base + Contra Mufla + 3 Parafusos em Aço Inoxidável + Disco de Expulsão.	UNIDADE	2	R\$ 376,31	R\$ 752,62
245	Algodão Hidrófilo - Melhormed Embalagem com 500g.	PACOTE	25	R\$ 22,45	R\$ 561,25
246	Cuba Plástica - Biovis Embalagem com 3 Peças. Bandeja, escorredor e tampa.	UNIDADE	10	R\$ 119,22	R\$ 1.192,20
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 883.381,30

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2026, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**–Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: **33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: **102-001; 102-293; 102-102; 102-103; 102-217; 102-296; 102-214; 102-104; 102-280.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 883.381,30 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 023/2025 – Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
    - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
    - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**5.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**5.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**5.8.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**5.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**5.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**5.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
- 6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
- 6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.
- 7.1.1.1.** Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
- 7.1.3.1.** Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;
- 7.1.3.2.** Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;
- 7.1.3.3.** Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.** Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos **itens discriminados no Contrato/Termo de Referência**.
- 7.3.** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.4.** Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.5.** Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** São obrigações da Contratante:
- 8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente



DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR  
Data: 09/04/2026 16:38:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Timon (MA), 09 de abril de 2026.

FELIPE LAECIO  
SAMPAIO DE  
ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por  
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE  
ABREU:04466552363  
Dados: 2026.04.09 13:38:54 -03'00'

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA  
BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de  
Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

**CONTRATANTE**

**MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI -**

CNPJ nº 28.973.504/0001-07

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 Juliane de T. Lima

CPF Nº 014.572.643-60

2 Maria Glaciane L. Santos

CPF Nº 024.744.543-65

**SEMAG**

PORTARIA Nº 028/2026 – SEMAG

TIMON-MA, 09 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 08/2026 – C.F. ARAÚJO – COMÉRCIO, CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897
Francisco de Assis de Carvalho Aguiar – Fiscal	209041

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, em 09 de abril de 2026.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 033/2025

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/REPUBLICAÇÃO/2025**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de obra de reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no município de Timon/MA, contemplando serviços de requalificação arquitetônica, adequação às normas de acessibilidade, recuperação estrutural de esquadrias e coberturas, pintura interna e externa, instalações elétricas, hidrossanitárias e sinalização, além de intervenções urbanísticas complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 10/04/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 27/04/2026.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h40min do dia 27/04/2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Timon/MA, 08 de abril de 2026.

**Gerson de Sousa Assunção**

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 023/2026 – FMS/SEMS**

**Processo Administrativo nº 0450/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

**CONTRATADA:** MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.504/0001-07.

**OBJETO:** aquisição de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**VALOR DO CONTRATO:** 883.381,30 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 09 de abril de 2026.

**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=32540441000172,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2026.04.09 17:53:22  
-03'00'